



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

30006/2024
e-PAD: 11603/2024
Data: 19/03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20001/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.583.388/0001-75, estabelecida na Rua Palermo nº 253 LJ – Bairro Santa Cruz Industrial, em Contagem – MG, neste ato representada por César Augusto Ferreira Lobo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M2.584.160, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 456.099.506-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Processos e-PAD 5569/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de novos itens de gêneros alimentícios ao Contrato originário, abaixo delimitados, nos moldes propostos pela Secretaria de Material e Logística - CI n. 24/2024 (doc. e-PAD 5569-2024-1):

DESCRIÇÃO QTDE	QTDE	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
MANGA TIPO PALMER KG	720	11,05	7.956,00
MELÃO TIPO REI AMARELO - KG	720	16,5	11.880,00
OVOS BRANCOS GRANJA - PENTE (30 UNID)	240	19,9	4.776,00
AZEITE EXTRA VIRGEM - EMB. 500ML	48	58	2.784,00
SAL REFINADO BRANCO - EMB. 1KG	12	2,5	30,00
PIMENTA DO REINO EM PÓ - EMB. 30G	12	4,5	54,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			27.480,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Em face da alteração acima descrita, fica acrescido ao Contrato originário o valor de **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, equivalente ao percentual de **7,25116%** (sete inteiros e vinte e cinco mil cento e dezesseis centésimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total estimado do Contrato para **R\$406.453,70 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, conforme os parâmetros indicados pela SELD (CI n. SELD/SCRD/063/2024 - 5569-2024-26).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O *caput* da Cláusula Décima Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, esta contratação será gerenciada pela Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST), do CONTRATANTE, ou eventual substituta regulamentar, e fiscalizada por servidores vinculados à (SEGEST).”

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 11 de janeiro de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,
19 de março de 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-geral

RANGAP DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA

César Augusto Ferreira Lobo